



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1389 de 04 de junho de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1.389 de 04/06/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: ANDERSON W. SILVA SANTANA
Processo: 2569/2012 – Sec. M. de Cultura
Objeto: Serviço de Eletricista
Valor: R\$ 1.635,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

Empresa: PAULO MADUREIRA TRINDADE
Processo: 2569/2012 – Sec. M. de Cultura
Objeto: Serviço de eletricitista
Valor: R\$ 1.635,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

Empresa: ANTONIO FELIZARDO DE SOUZA
Processo: 2569/2012 – Sec. M. de Cultura
Objeto: Serviço de Eletricista
Valor: R\$ 1.635,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

Empresa: ENTER VIP IMPRESSOS LTDA
Processo: 3207/2012 – Sec. M. de Cultura
Objeto: Pulseiras para a Festa do Tomate
Valor: R\$ 1.740,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1.389 de 04/06/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: CANDELABRO ENTRETENIMENTO LTDA
Processo: 3144/2012 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Show Artístico
Valor: R\$ 262.200,00
Fundamentação: Art.25, III, da Lei 8666/93.

ATADEREGISTRODEPREÇOS

PREGÃOPRESENCIAL054/2012-SMCT

Aos Quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozeiro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e a empresa vencedora BOB LÉO ATIVIDADES DE SONOROZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Leonardo Nunes Nascimento, classificada no Pregão Presencial n.º 054/2012, processo n.º 1250/2012, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em , observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 -
OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROJETO E TELÃO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender aos eventos do Município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.28.00.23.695.4024.2028 20.28.00.23.695.4027.2058 20.28.00.23.695.4027.2086 20.28.00.23.695.4027.2169 20.28.00.23.695.4027.2158 20.28.00.23.695.4027.2169	3390.39.00	000 015
20.25.00.12.361.4015.2020 20.25.00.12.361.4016.2001 20.25.00.27.812.4014.2024 20.25.00.12.361.4015.2095	3390.39.00	000 020
20.27.00.20.122.4023.2001	3390.39.00	000
20.32.00.08.244.4042.2059 20.32.00.08.244.4043.2104 20.32.00.08.244.4043.2107	3390.39.00	015 022
20.40.00.18.541.4050.2091 20.34.00.19.573.4067.2092	3390.39.00	011

2. DO FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA, deverá atender a solicitação no prazo máximo de (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2 – A solicitação da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Município, atendendo o calendário de eventos do Município.

2.3 – A prestação dos serviços somente será aceita pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

3- VI GÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa BOB LÉO ATIVIDADES DE SONOROZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME, classificada no processo licitatório 1250/12, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 054/2012, Processo n.º 1250/12, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 054/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

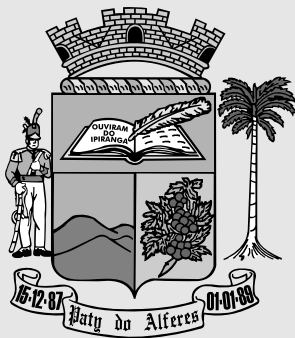
6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada prestação de serviços realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto “pro rata die”, de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993](#).

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3.1 - As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.


E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paty do Aferes, 04 de Junho de 2012.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

BOB LÉO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	PREGÃO 054/2012 DATA DA LICITAÇÃO: 28/05/2012 Nº DA COMPRA: 0348/2012 PROCESSO Nº 000/0001250/2012 DATA: 29/02/2012 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0381/2012 Nº do Registro: 0012/2012			
	Sistema de Licitação v-1.35				
RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR					
BOB LEO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0207.003.0001.001 - PROJETOR E TELÃO - PROJETOR E TELÃO.		UN	60	750,000	45.000,00
				Total por Grupo:	45.000,00
				Total por Fornecedor:	45.000,00
				Total Geral:	45.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 070/2012 - SMA

Aos Quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFF/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3292/2012 e as empresas vencedoras LISBOA E ROSA LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Cruza Maria Lisboa Coutinho da Rosa, EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Leonardo Kfuri Vasconcelos classificada no Pregão Presencial nº 070/2012, processo nº 2561/2012, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em , conforme relatório de itens ganhos por fornecedor e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 -
OBJET
O

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender aos eventos do Município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.28.00.23.695.4027.2058		
20.28.00.23.695.4027.2086		
20.28.00.23.695.4027.2158	3390.39.00	000
20.28.00.23.695.4027.2159		015
20.28.00.23.695.4027.2169		
20.28.00.23.695.4024.2028		
20.29.00.10.301.4036.2088	3390.39.00	016
20.29.00.10.301.4034.2138		031
20.22.00.04.122.4005.2002	3390.39.00	000
		015
20.25.00.12.361.4015.2020	3390.39.00	000

20.90.00.09.122.4063.2048	3390.39.00	050
20.26.00.04.122.4020.2001	3390.39.00	000 015
20.40.00.18.451.4049.2108 20.40.00.18.541.4050.2091 20.40.00.18.541.4052.2093 20.40.00.18.541.4052.2141 20.34.00.04.122.4048.2001	3390.39.00	011 015

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA, deverá atender a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2.2 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE

2.3 – A hospedagem deve ser oferecida de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado e conter se possível, banheiro, condicionado de ar e TV, além de mobiliário.

2.4 – Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços a Secretaria Requisitante emitirá autorização para execução dos serviços, informando a quantidade de pessoas, acomodações e diárias, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3- VI GÊN CI A

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa - LI SBOA E ROSA LTDA – ME EMPREENDI MENTOS TURISTI COS CIDADE DAS ROSAS LTDA , classificada no processo licitatório 2561/2012, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 070/2012, Processo nº 2561/2012, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 070/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada prestação de serviços realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido; e c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços

registrados. a) pela Prefeitura, quando caracterizado o

interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada prestação de serviço, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

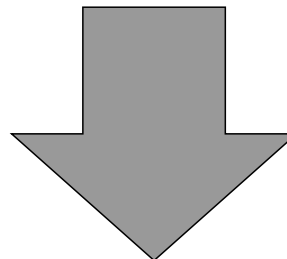
E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Paty do Alferes, 04 de Junho de
2012.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do
Alferes

LISBOA E ROSA LTDA – ME

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 070/2012
 DATA DA LICITAÇÃO: 29/05/2012
 Nº DA COMPRA: 0485/2012
 PROCESSO Nº 000.00002561/2012
 DATA: 27/04/2012 FLS.....
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0400/2012
 Nº do Registro: 0013/2012

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

LISBOA & ROSA LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0405.003.0003.013 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, com café da manhã e jantar		UN	60	180,000	10.800,00
2. 0405.003.0003.012 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, com café da manhã, almoço e jantar		UN	15	200,000	3.000,00
3. 0405.003.0003.015 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, incluso café da manhã		UN	20	160,000	3.200,00
5. 0405.003.0003.016 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, pernoite		UN	20	140,000	2.800,00
6. 0405.003.0003.014 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, pernoite com café da manhã		UN	15	160,000	2.400,00
11. 0405.003.0003.008 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, com café da manhã e jantar		UN	20	90,000	1.800,00
12. 0405.003.0003.007 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, com café da manhã, almoço e jantar		UN	20	100,000	2.000,00
14. 0405.003.0003.010 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, incluso café da manhã		UN	20	80,000	1.600,00
16. 0405.003.0003.011 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, pernoite		UN	20	70,000	1.400,00
17. 0405.003.0003.009 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, pernoite com café da manhã		UN	20	80,000	1.600,00
21. 0405.003.0003.018 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, com café da manhã e jantar		UN	12	270,000	3.240,00
22. 0405.003.0003.017 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, com café da manhã, almoço e jantar		UN	15	300,000	4.500,00
25. 0405.003.0003.020 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, incluso café da manhã		UN	10	240,000	2.400,00
27. 0405.003.0003.021 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, pernoite		UN	10	210,000	2.100,00
28. 0405.003.0003.019 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, pernoite com café da manhã		UN	10	240,000	2.400,00
Total por Grupo:				45.240,00	
Total por Fornecedor:				45.240,00	

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
4. 0405.003.0003.030 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, incluso café da manhã e frigobar		UN	15	140,000	
7. 0405.003.0003.031 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, pernoite com frigobar		UN	15	110,000	
8. 0405.003.0003.029 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, pernoite com frigobar e café da manhã		UN	20	120,000	
9. 0405.003.0003.028 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, com frigobar, café da manhã e jantar		UN	15	180,000	

Versão: 1.35 Página 1 de 2

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
10. 0405.003.0003.027 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, com frigobar, café da manhã, almoço e jantar		UN	15	220,000	3.300,00
13. 0405.003.0003.022 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, com frigobar, café da manhã, almoço e jantar		UN	10	170,000	1.700,00
15. 0405.003.0003.025 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, incluso café da manhã e frigobar		UN	15	110,000	1.650,00
18. 0405.003.0003.026 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, pernoite com frigobar		UN	15	80,000	1.200,00
19. 0405.003.0003.024 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, pernoite com frigobar e café da manhã		UN	20	90,000	1.800,00
20. 0405.003.0003.023 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, com frigobar, café da manhã e jantar		UN	18	155,000	2.790,00
23. 0405.003.0003.033 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, com frigobar, café da manhã e jantar		UN	15	250,000	3.750,00
24. 0405.003.0003.032 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, com frigobar, café da manhã, almoço e jantar		UN	15	310,000	4.650,00
26. 0405.003.0003.035 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, incluso café da manhã e frigobar		UN	10	180,000	1.800,00
29. 0405.003.0003.034 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, pernoite com café da manhã e frigobar		UN	10	150,000	1.500,00
30. 0405.003.0003.036 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, pernoite com frigobar		UN	10	140,000	1.400,00
Total por Grupo:				34.390,00	
Total por Fornecedor:				34.390,00	
Total Geral:				79.630,00	

CONTRATO 051 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA**, para a prestação dos serviços de realização de diversos exames, para atendimento aos usuários do SUS atendidos pela Rede Municipal de Saúde, descrita na Tabela SUS e Tabela CBHPM (Antiga AMB), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no período de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2012.

Rachid Elmor
 Prefeito Municipal

EDITAL Nº 035/2012 - SMA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o resultado final dos cargos efetivos do Concurso Público da PMPA/2007 publicados no D.O.M. nº. 734 de 23.06.2008.

Convoca os Candidatos relacionados no Anexo Único, para se apresentarem na forma indicada, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, localizada à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Administração – Div. Recursos Humanos, das 12 às 17 horas, para instrução de procedimentos relativos a sua investidura, até o dia 12 de Junho de 2012.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICA EM DESISTÊNCIA E PERDA DA VAGA.

Paty do Alferes, 04 de Junho de 2012.

Lindaura Cristina Trindade Nobre
 Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
AGENTE ADMINISTRATIVO			
12	8226	FABIANO DA ROCHA LISBOA	80,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
25	7886	CARLA JANAINA COSTA DE ALMEIDA GUERREIRO	86,00
26	1374	JULIANA DA SILVA CASTILHO	86,00
MOTORISTA			
38	752	MARCOS PAULO BRITO FERNANDES	187,00
OPERADOR DE MÁQUINAS			
11	10632	MAURICIO CAMILO LIMA	157,00
12	8221	MARCELO FURTADO RIBEIRO	156,00
13	9596	FABIO VIANNA BACELLAR	152,00
14	9961	JORGE EVANDRO COSTA	150,00
15	10128	EDSON DE CARVALHO GOMES	142,00
ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
PROFESSOR "A"			
79	899	ZARA ESTEVES REZENDE DE CARVALHO	64,00

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2012 – (SMCT), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2851/2012, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, SOB O CRITÉRIO DE MAIOR OFERTA, PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AMAURY MONTEIRO PULLIG, LOCALIZADO NO DISTRITO DE AVELAR, ONDE SE REALIZARÁ A FESTA DO TOMATE 2012, PARA FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE DIVERSÕES, NO PERÍODO ENTRE 06 A 10 DE JUNHO DE 2012, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- ✓ YMA ENTRETENIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO LTDA, NO VALOR DE R\$ 30.048,00 (TRINTA MIL QUARENTA E OITO REAIS).

CNPJ: 09.465.879/0001-11

Paty do Alferes, 01 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 – (SMCT), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2794/2012, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AMAURY MONTEIRO PULLIG, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

COMPRA 559/12

- GASPARGINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA - ME, COM OS ITENS 10, 19 AO 29 E 31, NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.924,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE QUATRO REAIS);
- OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, COM OS ITENS 01 AO 09, 11, 12 AO 18 E 30, NO VALOR TOTAL DE 12.125,50 (DOZE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA COMPRA: R\$ 25.049,50 (VINTE E CINCO MIL QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

COMPRA 561/12

- GASPARGINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA – ME, COM OS ITENS 01, 06 AO 09, 11 E 12, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.537,90 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);
- OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, COM OS ITENS 02 AO 05, 10 E 13 AO 16, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.343,00 (SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS).

VALOR TOTAL DA COMPRA: R\$ 11.880,90 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 36.930,40 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2012 – (SMCT), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2494/2012, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO TENDAS PARA FESTA DO TOMATE 2012**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- ✓ SAVIO DE VASSOURAS RECREAÇÃO INFANTIL LTDA, COM TODOS OS ITENS NO VALOR TOTAL DE R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2012 – (SMCT), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1250/2012, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROJETOR E TELÃO** PELA EMPRESA VENCEDORA:

- BOB LEO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2012 – (SMA), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2561/2012, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- EMPREENDIMENTOS TURISTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA, COM OS ITENS 04, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 29 E 30, NO VALOR TOTAL DE R\$ 34.390,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).
- LISBOA E ROSA LTDA - ME, COM OS ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 11, 12, 14, 16, 17, 21, 22, 25, 27 E 28, NO VALOR TOTAL DE R\$ 45.240,00 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 79.630,00 (SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 251/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), o percentual da representação da função, do servidor comissionado **MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA**, matrícula nº 654/02, Assistente de informática. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 252 /2012 G.P.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.1520 de 23 de setembro de 2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura,

CONSIDERANDO o resultado final do **V CONCURSO PÚBLICO** para ingresso no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes,

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear para o cargo de **AUXILIAR OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**-lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**, o candidato abaixo relacionado:

UALACE DE CARVALHO COSTA

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 04 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 253/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2613/2012 de 02/05/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **JOSE CARLOS BARBOSA**, matrícula nº 670/01, AUXILIAR DE SERV. GERAIS B, lotada no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/07/2012 à 30/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3309/2012 de 16/05/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **JOSE CORREA DE SOUZA**, matrícula nº 183/01, AUXILIAR DE OBRAS E SERV. PUBLICO F, lotada no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2012 à 30/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 255/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5618/2010 de 16/08/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **MAURILIO BANDEIRA LIMA**, matrícula nº 446/01, AUXILIAR DE OBRAS E SERV. PUBLICO E, lotada no Secretaria Municipal de Serv. Públicos e Logística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2012 à 30/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 256/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ CLAUDIO AZEVEDO MARTINS**, para exercer o Cargo em comissão de **ASSISTENTE CHEFE DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE**, símbolo DAS-4 em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 90% (noventa por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 259/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1502 de 23/07/2008;

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 052/2012 da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos de 10 de maio do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º – alterar a Portaria nº 024/2011 que reconduziu os Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa constantes, com substituição da titular **MARIA IGNEZ MOUSINHO FERNANDES** conforme abaixo:

ÁREA GOVERNAMENTAL:
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL.

Titular: **LEONARDO DA FRAGA ROSA**
Suplente: Sandra Soares Otero

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens da citada portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 260/2012 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 051/2012 de 10/05/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 421/2011 G.P. que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, com substituição da titular **MARIA IGNEZ MOUSINHO FERNANDES**, conforme abaixo:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Titular: **LEONARDO DA FRAGA ROSA**
Suplente: Tatiane da Costa Fraga

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens da citada portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA n.º 261/2012 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 053/2012 de 10/05/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 418/2010 G.P. que nomeou os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com substituição da titular **MARIA IGNEZ MOUSINHO FERNANDES**, conforme abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: - **LEONARDO DA FRAGA ROSA**
Suplente: Miriam de Lucena Oliveira

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens da citada Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 054/2012 de 10/05/2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 318/2010 G.P. que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS**, com substituição da titular **MARIA IGNEZ MOUSINHO FERNANDES** conforme abaixo:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representante da Sec. Mun. de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:
Titular: **LEONARDO DA FRAGA ROSA**
Suplente: José Ricardo Portugal

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens da citada Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1377 de 17/05/2012, Pregão Presencial n.º18/2012, incluindo os Programas de Trabalho, Naturezas da Despesa e Fontes de Recursos abaixo:

- 20.29.00.10.301.4034.2138 – 33.90.30 – 016
- 20.29.00.10.302.4034.2155 – 33.90.30 – 019
- 20.29.00.10.301.4036.2088 – 33.90.30 – 031

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1370 de 08/05/2012, Pregão Presencial n.º20/2012, incluindo o Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos abaixo:

- 20.29.00.10.301.4034.2138 – 33.90.30 – 016
- 20.29.00.10.301.4036.2088 – 33.90.30 – 031
- 20.29.00.10.302.4034.2155 – 33.90.30 – 019

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMUNERADO N.º 005 / 2012**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Termo de Autorização de Uso Remunerado com a empresa **NANAHE EVENTOS E MARKETING LTDA**, para a exploração do espaço destinado a instalação de Camarote, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, na Festa do Tomate 2012, no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais).

Paty do Alferes, 04 de junho de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

RESUMO DO BALANCETE DO MÊS DE ABRIL/2012**RECEITA**

CORRENTES		7.173.290,07
Receita Tributária	728.017,60	
Receita de Contribuições	253.873,56	
Receita Patrimonial	1.664.043,95	
Receita de Serviços	1.470,00	
Transferências Correntes	4.268.219,01	
Outras Receitas Correntes	87.727,28	
Receita de Contribuições Previdenciárias	169.938,67	
CAPITAL		150.000,00
Transferências de Convênios	150.000,00	
Dedução da Receita		(475.554,13)
Soma da Receita Orçamentária		6.847.735,94

EXTRAORÇAMENTÁRIA

Despesa Liquidada	(307.633,13)	
Consignações Liquidadas	360.291,86	
Depósito em Garantia	144,04	
Soma da Receita Extraorçamentária		52.802,77

Total da Receita no mês		6.900.538,71
Total da Receita até o mês anterior		18.015.759,09
Saldo do exercício anterior		5.272.599,64
Total		30.188.897,44

DESPESA

PODER LEGISLATIVO		193.224,54
Repasso a Câmara Municipal	193.224,54	
PODER EXECUTIVO		6.816.750,13
Gabinete do Prefeito	137.615,41	
Secretaria Municipal de Administração	269.949,95	
Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Controle	91.358,42	
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas	43.249,89	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	476.825,69	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística	944.982,43	
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável	51.417,01	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	35.838,10	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenv. Sustentável, Ciência, Tec. e Inovação	44.440,57	
Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos	69.547,53	
Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho	18.653,73	
Secretaria Municipal de Saúde	495.186,43	
Repasso ao Fundo Municipal Antidrogas	39,43	
Repasso ao Fundo Municipal de Habitação	11,60	
Repasso ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	15,78	
Repasso ao Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	2,38	
Repasso ao Fundo Municipal de Meio Ambiente	73.591,19	
Repasso ao Fundo Municipal de Turismo	689.764,52	
Repasso ao Fundo Municipal de Saúde	701.245,19	
Repasso ao FUNDEB	621.617,51	
Repasso ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	10.014,71	
Repasso ao Fundo Municipal de Assistência Social	190.955,83	
Repasso ao Fundo de Previdência	1.850.426,83	
Soma da Despesa Orçamentária		7.009.974,67

EXTRAORÇAMENTÁRIA

Restos a Pagar	291.887,50	
Pagamento de Consignações	359.936,75	
Devolução de Depósitos em Garantia	3.759,28	
Soma da Despesa Extraorçamentária		655.583,53

Total da despesa no mês		7.665.558,20
Total da despesa até o mês anterior		17.198.276,99
Saldo que passa p/ o mês seguinte		5.325.062,25
Total		30.188.897,44

Paty do Alferes, 31 de maio de 2012.

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Assessor da Divisão de Administração
Financeira

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda,
Planejamento e Orçamento

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal